

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
(Do Sr. Chico Alencar)

Solicita ao Ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira, informações acerca da divulgação do cadastro de empregadores flagrados com mão de obra análoga à escrava.

Solicito a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, após consulta à Mesa, sejam solicitadas ao Ministro do Trabalho, as seguintes informações:

No dia de 23 de março de 2017, o Ministério do Trabalho divulgou, em seu site, 85 empregadores que foram flagrados com mão de obra análoga à escrava por exigência judicial. No entanto, excluiu 17 pessoas e empresas por “não haver esgotamento dos recursos a que têm direito na esfera administrativa”.

De acordo com informações dadas ao jornalista Leonardo Sakamoto (conforme divulgação em seu blog no dia 24/03/2017) pela Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais, 6 dos 17 nomes retirados não podem mais recorrer, contrariando a informação dada pelo Ministério. São eles: Éder Murilo Antunes, José Cazelato Sobrinho, Paulo Afonso Queiroz Guimarães, Sebastião Honório Pedroso; e Sérgio Roberto de Lima Dias.

Os 11 nomes restantes também foram analisados através do sistema eletrônico disponível no site do ministério para averiguar se ainda existem recursos cabíveis no que tange às possíveis infrações do artigo 444 da CLT (referente à caracterização de trabalho análogo ao de escravo). Entendemos que não.

A relação de todos os empregadores que estiveram na lista e foram excluídos são os seguintes:

EMPREGADOR	cnpj/cpf
Citrosuco S/A Agroindústria	33.010.786/0007-72
Éder Murilo Antunes Ruas Costa	113.746.496-86
Gaspar Souza	219.631.426-91
Guilherme Martins Proença	961.251.879-34
Joel Márcio Hames	020.978.609-40
José Cazelato Sobrinho	030.929.176-34
José Ronan Martins da Cunha	360.094.151-87
Juarez Antônio Arantes	572.266.449-91
Lanches Servverde Ltda	14.032.243/0001-16
Manoel Lopes Lourinho	056.989.102-78
Nelson Luís Slaviero	253.843.929-91
Odilon Ferreira Garcia	087.759.581-04
Paulo Afonso Queiroz Guimarães	068.559.588-93
RM Empreiteira e Locadora - EIRELI	24.633.766/0001-71
Sebastiao Honório Pedroso	474.436.506-04
Sérgio Roberto de Lima Dias	375.545.906-00
União Agropecuária Novo Horizonte S. A.	12.586.453/0001-20

Diante do exposto, pergunta-se:

- 1) Os empregadores acima relacionados tiveram lavrado contra si auto de infração capitulado no art. 444, da CLT, em ação fiscal em que tenha sido identificada a exploração de trabalho análogo ao de escravo, e que tenha sido confirmada por decisão administrativa final proferida após 10 de julho de 2014?

- 2) Alegou-se que houve exclusão por ainda existirem recursos cabíveis das decisões tomadas. Quais são os recursos que ainda cabem no caso de cada um desses excluídos?
- 3) Algum dos empregadores acima relacionados detém decisão judicial em seu favor proibindo a União de divulgar seu nome no Cadastro de Empregadores?
- 4) Por fim, qual o motivo destes 17 empregadores terem sido inicialmente incluídos no Cadastro de Empregadores cujas propriedades possuíam trabalhadores em situação análoga à escravidão na data de 23 de março de 2017 e, logo em seguida, terem sido retirados do mesmo Cadastro?

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento vem se somar aos esforços da sociedade para que o poder instituído preste informações e seja transparente em suas escolhas. Os processos traumáticos pelos quais passamos exigem mudança drástica de conduta. É necessário à legitimidade de qualquer governo numa democracia a exposição de seus valores e suas reais preocupações ao tomar decisões. Com o fito de expandir essas oportunidades e fortalecer o papel da Casa Legislativa na fiscalização democrática, pedimos tais esclarecimentos.

É importante lembrar que a inclusão dos nomes nesta lista, conforme afirma a decisão do STF na ADI 5.209, passa por critérios específicos e bem elaborados, sendo indispensável a divulgação de acordo com os preceitos da república brasileira.

Nestes termos, requer o encaminhamento.

Brasília, 28 de março de 2017.

Deputado **CHICO ALENCAR**
PSOL/RJ